



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdade Integradas do Triângulo – Uberlândia – MG		UF: MG
ASSUNTO: Autorização do Curso de Educação Física		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Eunice R. Durham		
PROCESSO Nº: 23000.007548/96-56		
PARECER Nº: CES 528/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 05/08/98

I – RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA.

O presente pedido de autorização foi devolvido à Comissão de Especialistas pela CES do CNE com solicitação de reexame.

O reexame foi efetuado e a Comissão de Especialistas recomenda que o processo, aprovado com restrições, tenha prosseguimento. Ao mesmo tempo solicita, à Comissão Verificadora, especial atenção para diferentes itens, entre os quais:

- a precisão de apresentação de monografia para o bacharelado;
- plano de remuneração do corpo docente.

Sou de parecer que o processo deve, efetivamente, ter prosseguimento. Sou de parecer, outrossim; que os dois itens citados acima não devem ser objeto de consideração por parte da Comissão Verificadora pois a exigência de monografia não encontra apoio na legislação nem nas normas do Conselho; o plano de remuneração deve ser exigido da instituição quando de seu credenciamento e recredenciamento, mas não deve constituir condição para aprovação de curso.

II - ADENDO

O presente processo trata de pedido de reexame de pedido anteriormente negado para autorização do curso de Educação Física das Faculdades Integradas do Triângulo.

O processo, apesar de parecer provável já examinado por esta relatora e aprovado pela CES/CNE, fica prejudicado por ter a Instituição, neste íterim, se transformado em Centro Universitário, possuindo, portanto, autonomia para a abertura do curso.

Nestas circunstâncias, recomendo o arquivamento do processo.

Brasília-DF, 05 agosto de 1998.

Eunice R. Durham

Conselheira Eunice R. Durham – Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1998.


Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS DE ENSINO
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

528/98

Roteiro de Avaliação para Autorização
de Cursos de Graduação em Educação Física

1 - IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 23000.007548/96-56

Mantenedora: Associação de Ensino do Triângulo

Endereço: R. Rafael Neto, 600 - Bº Jardim Karaliba - CEP: 38402-310

Mantida: Faculdades Integradas do Triângulo

Município: Uberlândia - M.G.

Nº de vagas anual: 80

Turnos de funcionamento: -

Nº de turmas: -

Regime Escolar: -

Curso: Educação Física

Bacharelado

Licenciatura

Não Explicitado

Parecer nº: 1027/98 DEPESES, MEC.

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

O presente Processo, 23000.007548/96-56 das Faculdades Integradas do Triângulo, Uberlândia/ MG, foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Educação Física e recebeu Parecer "RECOMENDADO COM RESTRIÇÕES", devendo a Comissão de Verificação estar atenta a:

1 - Não foi identificado as áreas de formação geral e aprofundamento de conhecimento na proposta pedagógica do curso.

2 - Não explicita a previsão de monografia para o bacharelado.

3 - A proposta curricular não contempla a vinculação e o interrelacionamento dos conhecimentos teóricos e práticos.

4 - Não existe relação entre a proposta curricular, número de vagas, de turnos de funcionamento do curso, disponibilidade de recursos humanos, físicos e materiais.

5 - Plano de remuneração do corpo docente de acordo com o regime de trabalho não ficou explicitado.

6 - A Biblioteca proposta não apresenta projetos de aquisição de livros, periódicos, dissertações e teses indicados para as disciplinas do curso.

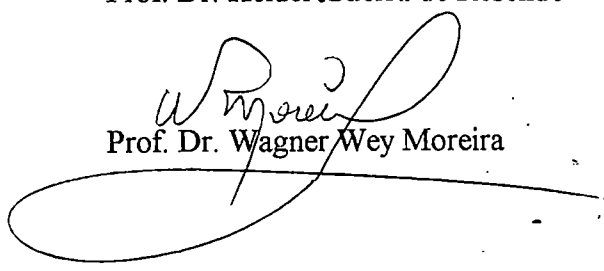
7 - Não apresenta plano detalhado de instalações, tais como laboratórios, salas de aula de acordo com o projeto político-pedagógico-científico do curso.

Brasília / DF, 18 de junho de 1998.


Prof. Dr. Elenor Kunz


Prof. Dr. Helder Guerra de Resende

Prof. Dr. Iran Junqueira de Castro


Prof. Dr. Wagner Wey Moreira